CONTRATO PE Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16503/2026
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, E A EMPRESA: ROBERTO COELHO DA SILVA ARAUJO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.659.533/0001-01, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PICOS/PI E DE SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos**, inscrita no CPF sob o nº XXX.641.233-07, residente e domiciliada na rua Antonieta Rodrigues de Araújo, nº 325, Bairro: Canto da Várzea, Picos – PI, no uso das atribuições legais.

CONTRATADA: ROBERTO COELHO DA SILVA ARAUJO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.659.533/0001-01**, estabelecida na Avenida Senador Helvidio Nunes, nº 3849, Bairro Junco, Picos-PI, CEP 64.607-760, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus representantes legais, os **Srs. ROBERTO COELHO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: nº 446.389.303-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Evangelista, nº 940, Bairro Canto da Várzea, Picos-PI, CEP: 64600-140 e
HUMBERTO COELHO DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, CPF: nº 347.971.493-53, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 305, Bairro Boa Sorte, Picos-PI, CEP: 64607-055

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, instruído através do **Processo Administrativo nº 16503/2026**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE PICOS/PI E DE SUAS SECRETARIAS.**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº **045/2026** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo nº **16503/2026**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Fonte de Recursos	Órgão Participante	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2004.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	**33.90.30**
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0002.2093.0000 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	

500 – Recursos não vinculados de Impostos	Controladoria Geral do Município	04.122.0002.2006.0000 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Finanças	04.123.0002.2022.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	08.122.0002.2096.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27.122.0002.2156.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	26.122.0002.2158.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Agricultura	20.605.0002.2069.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Obras	15.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Cultura	13.122.0002.2080.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Turismo	19.122.0002.2088.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e do Desenvolvimento Tecnológico	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Defesa Civil	18.182.0018.2058.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	15.452.0011.2077.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Governo	24.122.0002.2089.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18.122.0002.2081.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Planejamento	04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Avaliação	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Procuradoria Geral do Município de Picos	03.092.0002.2094.0000 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Tesouro Municipal	04.123.0002.2095.0000 – Manutenção do Tesouro Municipal	
802 - Recursos	Fundo Municipal de	09.272.0002.2015.0000 –	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Previdência Social – Plano Previdenciário	Gestão do Fundo de Previdência – Plano Previdenciário	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Educação	12.361.0003.2024.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
550 - Transferência do Salário-Educação	Fundo Municipal de Educação	12.361.0003.2043.0000 – Manutenção do QSE	
500 – Recursos não vinculados de Impostos do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP	25.122.0002.2018.0000 – Gestão do Fundo Municipal da Iluminação Pública	
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP	25.122.0002.2018.0000 – Gestão do Fundo Municipal da Iluminação Pública	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0011.2152.0000 – Manutenção das Academias Públicas de Saúde	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2169.0000 – Programa de controle de Hanseníase e Tuberculose	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0015.2121.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e unidades Vinculadas	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2127.0000 – Ações da Saúde Bucal	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.303.0013.2135.0000 – Manutenção do CAPS-AD e CAPS II	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.303.0013.2135.0000 – Manutenção do CAPS-AD e CAPS II	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2139.0000 – Programa de Saúde na escola - PSE	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2126.0000 – Ações de vigilância Sanitária	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2126.0000 – Ações de vigilância Sanitária	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.305.0012.2160.0000 – Ações de vigilância Epidemiológica/Manutenção do Centro de Controle de Zoonozes - CCZ	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.305.0012.2160.0000 – Ações de vigilância Epidemiológica/Manutenção do Centro de Controle de Zoonozes - CCZ	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2161.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2161.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2143.0000 – Ações de Atenção Básica	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2143.0000 – Ações de Atenção Básica	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2129.0000 – Manutenção do CEO	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2129.0000 – Manutenção do CEO	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.2134.0000 – Manutenção da SAMU	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.2134.0000 – Manutenção da SAMU	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Públicos de Saúde			
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.2134.0000 – Manutenção da SAMU	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2124.0000 – Manutenção da Equipe E-MULTI	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal do Trânsito	04.125.0002.2159.0000 – Gestão do Fundo Municipal do Trânsito	
752 – Recursos Vinculados ao Trânsito	Fundo Municipal do Trânsito	04.125.0002.2159.0000 – Gestão do Fundo Municipal do Trânsito	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2104.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Integral às Famílias PAIF/CRAS	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2105.0000 – Manutenção do Programa Indice de Gestão Descentralizada - IGD	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2110.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Especializada à Família – PAEF/CREAS	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2151.0000 – Manutenção do FMAS	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2107.0000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços, conforme o caso, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e desde que aceita pela Administração, observada a legislação vigente.

3.4. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, a adequação dos preços ao mercado e o interesse público.

3.5. A prorrogação contratual estará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade da contratada quanto às obrigações legais e contratuais, bem como à formalização por meio de termo aditivo.

3.6. A eventual prorrogação não implicará alteração automática das condições originalmente pactuadas, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 324.310,30 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO DE ALIMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Acendedor de fogão de pedra**, manual, com sistema de ignição por pedra/pederneira, corpo em material plástico resistente, mecanismo reutilizável e de fácil acionamento, apropriado para acendimento seguro de fogões e queimadores domésticos.	92	**UND**	R$ 10,45	R$ 961,40
2	**Afiador de faca 3 em 1**, manual, com três estágios destinados a desbaste, afiação e acabamento/polimento do fio, com base ou cabo de formato ergonômico e estrutura resistente ao uso contínuo.	47	**UND**	R$ 23,23	R$ 1.091,81
3	**Assadeira alta polida nº 10**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	92	**UND**	R$ 11,62	R$ 1.069,04
4	**Assadeira alta polida nº 14**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	92	**UND**	R$ 15,02	R$ 1.381,84
5	**Assadeira alta polida nº 20**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	92	**UND**	R$ 23,93	R$ 2.201,56
6	**Assadeira alta polida nº 30**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	47	**UND**	R$ 53,04	R$ 2.492,88
7	**Bacia plástica com capacidade aproximada de 1,9 L**, fabricada em polipropileno ou material plástico equivalente, resistente, atóxico, lavável, com acabamento liso e bordas sem rebarbas.	92	**UND**	R$ 2,69	R$ 247,48
8	**Bacia plástica canelada nº 33**, fabricada em polipropileno ou material equivalente, resistente, atóxico, lavável, de fácil higienização, com acabamento uniforme e sem rebarbas.	92	**UND**	R$ 42,55	R$ 3.914,60
9	**Bacia plástica canelada nº 35**, fabricada em polipropileno ou material equivalente, resistente, atóxico, lavável, de fácil higienização, com acabamento uniforme e sem rebarbas.	47	**UND**	R$ 51,04	R$ 2.398,88
10	**Bacia plástica com tampa, capacidade aproximada de 10 L**, fabricada em polipropileno ou material equivalente, resistente, atóxico e lavável, com tampa de encaixe adequado ao recipiente.	92	**UND**	R$ 28,11	R$ 2.586,12
11	**Bacia plástica gigante, com capacidade aproximada de**	47	**UND**	R$ 20,47	R$ 962,09

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	30 L, fabricada em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, atóxico, lavável, com bordas reforçadas e acabamento sem rebarbas.				
12	**Borracha/anel de vedação em silicone para panela de pressão**, resistente a altas temperaturas, flexível e apropriado para contato com alimentos, compatível com panelas de capacidade de 4,5 L e/ou 7 L, conforme necessidade.	184	**UND**	R$ 3,09	R$ 568,56
13	**Jarra plástica com capacidade aproximada de 4 L**, fabricada em material resistente e atóxico, com alça firme, bico direcionador e acabamento liso, adequada para servir água e outras bebidas.	92	**UND**	R$ 22,93	R$ 2.109,56
14	**Peneira grande, com diâmetro de 20 cm**, dotada de tela resistente e malha uniforme, aro firme e cabo resistente, adequada para uso no preparo e manipulação de alimentos.	92	**UND**	R$ 9,93	R$ 913,56
15	**Processador manual de alimentos**, com corpo/recipiente em plástico resistente e atóxico, capacidade aproximada de 500 ml, lâminas em material resistente à corrosão e peças de fácil desmontagem e higienização.	47	**UND**	R$ 21,50	R$ 1.010,50
16	**Balde de plástico**, confeccionado em material plástico resistente de alta qualidade, próprio para uso institucional, com capacidade mínima de 10 L, formato cilíndrico, corpo rígido, bordas reforçadas e acabamento liso, dotado de alça resistente, com encaixe firme e seguro.	92	**UND**	R$ 30,57	R$ 2.812,44
17	**Kit de cozinha de silicone**, conjunto composto por 5 peças, sendo 01 batedor tipo fouet, 01 espátula vazada, 01 espátula lisa e 02 espátulas/colheres para preparo e manipulação de alimentos, confeccionadas em material plástico/silicone de grau alimentício, livres de BPA.	47	**PCT**	R$ 38,23	R$ 1.796,81
TOTAL DO LOTE 1: R$ 28.519,13 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)					

LOTE 2 - MESA, COPOS, GARRAFAS, LOUÇAS E MOBILIÁRIO
(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**Bandeja retangular para copos**, para servir e transportar copos, com dimensões aproximadas de 45 x 32 cm, fabricada em plástico resistente, lavável, com superfície firme e acabamento liso, na cor branca ou preta.	69	**UND**	R$ 21,97	R$ 1.515,93
2	**Copo americano**, fabricado em vidro resistente/temperado, transparente, com capacidade aproximada de 200 ml, bordas lisas e acabamento uniforme, adequado para uso diário.	900	**UND**	R$ 2,53	R$ 2.277,00
3	**Garrafa para água**, com capacidade de 1,5 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	69	**UND**	R$ 6,80	R$ 469,20
4	**Garrafa para água**, com capacidade de 2 L, fabricada em		**UND**	R$ 10,16	R$ 701,04

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	69			
5	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 650 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	75	**UND**	R$ 15,64	R$ 1.173,00
6	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade de 800 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	75	**UND**	R$ 17,61	R$ 1.320,75
7	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 30 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	69	**UND**	R$ 60,30	R$ 4.160,70
8	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 42 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	69	**UND**	R$ 48,76	R$ 3.364,44
9	**Lixeira inox com pedal**, com capacidade aproximada de 5 L, corpo em aço inoxidável resistente à corrosão, tampa e sistema de abertura por pedal, com recipiente interno removível ou de fácil higienização.	36	**UND**	R$ 73,07	R$ 2.630,52
10	**Toalha de microfibra**, tipo pano multiuso, com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, absorvente, lavável e reutilizável, com acabamento nas bordas e indicada para limpeza de superfícies diversas.	338	**UND**	R$ 9,56	R$ 3.231,28
11	**Porta-copo descartável automático**, dispenser para copos descartáveis de água, compatível com copos de 150 a 180 ml, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e instalação/abastecimento simples.	36	**UND**	R$ 84,09	R$ 3.027,24
12	**Porta-copo automático para café**, dispenser para copos descartáveis de café, compatível com copos de pequeno volume destinados a café, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e fácil abastecimento.	36	**UND**	R$ 64,21	R$ 2.311,56
13	**Prato raso**, em vidro resistente/temperado, modelo tipo pétala ou equivalente, com superfície lisa, bordas bem acabadas, lavável e apropriado para servir refeições.	36	**UND**	R$ 13,68	R$ 492,48
14	**Cadeira tipo poltrona**, na cor branca, com braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca PLASMASTER**.	135	**UND**	R$ 73,39	R$ 9.907,65
15	**Cadeira tipo bistrô**, na cor branca, sem braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca TRAMONTINA**.	270	**UND**	R$ 89,56	R$ 24.181,20
16	**Mesa plástica**, na cor branca, fabricada em polipropileno ou material plástico resistente, com superfície lisa e lavável, estrutura firme e estável, adequada para uso adulto e coletivo, **marca TRAMONTINA**.	68	**UND**	R$ 168,00	R$ 11.424,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

17	**Mesa redonda desmontável**, plástica, na cor branca, fabricada em material resistente, com superfície lisa e lavável, pés/estrutura com encaixe firme e estabilidade durante o uso.	68	**UND**	R$ 198,54	R$ 13.500,72
18	**Garrafa térmica de mesa**, com capacidade aproximada de 2,5 L, acabamento externo em aço inoxidável, sistema de conservação térmica, tampa com boa vedação e mecanismo seguro para servir líquidos.	69	**UND**	R$ 207,78	R$ 14.336,82
19	**Garrafa térmica para água**, com capacidade aproximada de 10 L, estrutura resistente, isolamento térmico, tampa com vedação adequada, alça para transporte e cores variadas.	36	**UND**	R$ 183,71	R$ 6.613,56
20	**Taça de vidro**, fabricada em vidro de alta resistência e qualidade, com capacidade aproximada de 260 ml, embalagem contendo 06 unidades, adequada para servir água e sucos.	36	**PCT**	R$ 114,67	R$ 4.128,12
21	**Colher inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com formato convencional para uso em refeições, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	36	**PCT**	R$ 30,58	R$ 1.100,88
22	**Faca inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com lâmina de corte adequado para alimentos e cabo anatômico, sem rebarbas ou imperfeições, comprimento aproximado de 20 a 23 cm, embalagem contendo 06 unidades.	36	**PCT**	R$ 30,58	R$ 1.100,88
23	**Garfo inox**, fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com acabamento liso e polido, quatro dentes uniformes e cabo anatômico, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	36	**PCT**	R$ 30,58	R$ 1.100,88
24	**Copo de vidro**, fabricado em vidro de alta qualidade e resistente, com formato cilíndrico, base reforçada e capacidade aproximada de 350 ml, adequado para água, sucos e refrigerantes, embalagem contendo 06 unidades.	36	**PCT**	R$ 91,34	R$ 3.288,24
25	**Xícara de vidro**, sem pires, fabricada em vidro de alta qualidade, com alça lateral para facilitar o manuseio, conjunto contendo 06 unidades.	36	**PCT**	R$ 61,16	R$ 2.201,76
26	**Conjunto de sobremesa**, composto por taças em vidro transparente de alta qualidade, resistentes, com capacidade aproximada de 200 ml, de fácil higienização e resistentes ao uso cotidiano, embalagem contendo 06 unidades.	36	**PCT**	R$ 114,67	R$ 4.128,12
TOTAL DO LOTE 2: R$123.687,97 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

LOTE 3 - MESA, COPOS, GARRAFAS, LOUÇAS E MOBILIÁRIO

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**Bandeja retangular para copos**, para servir e transportar copos, com dimensões aproximadas de 45 x 32 cm,		**UND**	R$ 21,97	R$ 505,31

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	fabricada em plástico resistente, lavável, com superfície firme e acabamento liso, na cor branca ou preta.	23			
2	**Copo americano**, fabricado em vidro resistente/temperado, transparente, com capacidade aproximada de 200 ml, bordas lisas e acabamento uniforme, adequado para uso diário.	300	**UND**	R$ 2,53	R$ 759,00
3	**Garrafa para água**, com capacidade de 1,5 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	23	**UND**	R$ 6,80	R$ 156,40
4	**Garrafa para água**, com capacidade de 2 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	23	**UND**	R$ 10,16	R$ 233,68
5	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 650 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	25	**UND**	R$ 15,64	R$ 391,00
6	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade de 800 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	25	**UND**	R$ 17,61	R$ 440,25
7	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 30 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	23	**UND**	R$ 60,30	R$ 1.386,90
8	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 42 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	23	**UND**	R$ 48,76	R$ 1.121,48
9	**Lixeira inox com pedal**, com capacidade aproximada de 5 L, corpo em aço inoxidável resistente à corrosão, tampa e sistema de abertura por pedal, com recipiente interno removível ou de fácil higienização.	11	**UND**	R$ 73,07	R$ 803,77
10	**Toalha de microfibra**, tipo pano multiuso, com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, absorvente, lavável e reutilizável, com acabamento nas bordas e indicada para limpeza de superfícies diversas.	112	**UND**	R$ 9,56	R$ 1.070,72
11	**Porta-copo descartável automático**, dispenser para copos descartáveis de água, compatível com copos de 150 a 180 ml, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e instalação/abastecimento simples.	11	**UND**	R$ 84,09	R$ 924,99
12	**Porta-copo automático para café**, dispenser para copos descartáveis de café, compatível com copos de pequeno volume destinados a café, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e fácil abastecimento.	11	**UND**	R$ 64,21	R$ 706,31
13	**Prato raso**, em vidro resistente/temperado, modelo tipo pétala ou equivalente, com superfície lisa, bordas bem acabadas, lavável e apropriado para servir refeições.	11	**UND**	R$ 13,68	R$ 150,48
14	**Cadeira tipo poltrona**, na cor branca, com braços,		**UND**	R$ 73,39	R$ 3.302,55

	fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca PLASMASTER**.	45			
15	**Cadeira tipo bistrô**, na cor branca, sem braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca TRAMONTINA**.	90	**UND**	R$ 89,56	R$ 8.060,40
16	**Mesa plástica**, na cor branca, fabricada em polipropileno ou material plástico resistente, com superfície lisa e lavável, estrutura firme e estável, adequada para uso adulto e coletivo, **marca TRAMONTINA**.	22	**UND**	R$ 168,00	R$ 3.696,00
17	**Mesa redonda desmontável**, plástica, na cor branca, fabricada em material resistente, com superfície lisa e lavável, pés/estrutura com encaixe firme e estabilidade durante o uso.	22	**UND**	R$ 198,54	R$ 4.367,88
18	**Garrafa térmica de mesa**, com capacidade aproximada de 2,5 L, acabamento externo em aço inoxidável, sistema de conservação térmica, tampa com boa vedação e mecanismo seguro para servir líquidos.	23	**UND**	R$ 207,78	R$ 4.778,94
19	**Garrafa térmica para água**, com capacidade aproximada de 10 L, estrutura resistente, isolamento térmico, tampa com vedação adequada, alça para transporte e cores variadas.	11	**UND**	R$ 183,71	R$ 2.020,81
20	**Taça de vidro**, fabricada em vidro de alta resistência e qualidade, com capacidade aproximada de 260 ml, embalagem contendo 06 unidades, adequada para servir água e sucos.	11	**PCT**	R$ 114,67	R$ 1.261,37
21	**Colher inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com formato convencional para uso em refeições, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	11	**PCT**	R$ 30,58	R$ 336,38
22	**Faca inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com lâmina de corte adequado para alimentos e cabo anatômico, sem rebarbas ou imperfeições, comprimento aproximado de 20 a 23 cm, embalagem contendo 06 unidades.	11	**PCT**	R$ 30,58	R$ 336,38
23	**Garfo inox**, fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com acabamento liso e polido, quatro dentes uniformes e cabo anatômico, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	11	**PCT**	R$ 30,58	R$ 336,38
24	**Copo de vidro**, fabricado em vidro de alta qualidade e resistente, com formato cilíndrico, base reforçada e capacidade aproximada de 350 ml, adequado para água, sucos e refrigerantes, embalagem contendo 06 unidades.	11	**PCT**	R$ 91,34	R$ 1.004,74
25	**Xícara de vidro**, sem pires, fabricada em vidro de alta qualidade, com alça lateral para facilitar o manuseio, conjunto contendo 06 unidades.	11	**PCT**	R$ 61,16	R$ 672,76
26	**Conjunto de sobremesa**, composto por taças em vidro transparente de alta qualidade, resistentes, com		**PCT**	R$ 114,67	R$ 1.261,37

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	capacidade aproximada de 200 ml, de fácil higienização e resistentes ao uso cotidiano, embalagem contendo 06 unidades.	11			
TOTAL DO LOTE 3: R$ 40.086,25 (QUARENTA MIL, OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 4 - DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**Canudo para milk-shake**, descartável, com dimensões aproximadas de 10 x 210 mm, resistente e apropriado para bebidas de maior viscosidade, acondicionado em pacote com 100 unidades.	180	**PCT**	R$ 11,74	R$ 2.113,20
2	**Colher descartável para refeição**, na cor branca, fabricada em material plástico resistente e atóxico, tamanho adequado para refeições, com bordas sem rebarbas e boa rigidez durante o uso, pacote com 50 unidades.	450	**PCT**	R$ 5,18	R$ 2.331,00
3	**Faca descartável reforçada**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, apropriada para refeições, com serrilha funcional e sem rebarbas, pacote com 50 unidades.	450	**PCT**	R$ 5,15	R$ 2.317,50
4	**Garfo descartável reforçado**, fabricado em material plástico resistente e atóxico, apropriado para refeições, com dentes uniformes e sem rebarbas, pacote com 50 unidades.	450	**PCT**	R$ 4,88	R$ 2.196,00
5	**Copo térmico descartável 180 ml**, na cor branca, fabricado em material próprio para bebidas quentes, resistente à temperatura de uso, sem vazamentos e adequado para contato com alimentos, pacote com 20 unidades.	450	**PCT**	R$ 8,73	R$ 3.928,50
6	**Copo descartável 200 ml**, com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em material atóxico próprio para contato com alimentos, resistente ao manuseio, pacote com 100 unidades.	900	**PCT**	R$ 9,37	R$ 8.433,00
7	**Copo descartável 300 ml**, com capacidade nominal de 300 ml, fabricado em material atóxico próprio para contato com alimentos, resistente ao manuseio, pacote com 100 unidades.	450	**PCT**	R$ 17,18	R$ 7.731,00
8	**Copo PP 400 ml**, descartável, fabricado em polipropileno (PP), transparente ou translúcido, resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 12,85	R$ 2.313,00
9	**Copo PP 500 ml**, descartável, fabricado em polipropileno (PP), transparente ou translúcido, resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 14,77	R$ 2.658,60
10	**Prato descartável fundo 12 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 12 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 1,80	R$ 162,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

11	**Prato descartável fundo 15 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 15 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 2,51	R$ 225,90
12	**Prato descartável fundo 18 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 18 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 3,87	R$ 348,30
13	**Prato descartável fundo 21 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 21 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 8,44	R$ 759,60
14	**Prato descartável raso 15 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 15 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 2,13	R$ 191,70
15	**Prato descartável raso 18 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 18 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 3,33	R$ 299,70
16	**Prato descartável raso 21 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 21 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 4,70	R$ 423,00
17	**Prato descartável raso 23 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 23 cm, pacote com 10 unidades.	90	**PCT**	R$ 6,95	R$ 625,50
18	**Pote descartável 150 ml**, transparente, com capacidade de aproximadamente 150 ml, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 10,76	R$ 1.936,80
19	**Pote descartável 200 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 13,07	R$ 2.352,60
20	**Pote descartável 250 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 13,71	R$ 2.467,80
21	**Pote descartável 300 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 18,18	R$ 3.272,40
22	**Pote descartável 500 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 27,08	R$ 4.874,40
23	**Tampa descartável transparente**, para recipientes com capacidade de 150 a 250 ml, fabricada em material atóxico e resistente, própria para acondicionamento de alimentos, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 11,65	R$ 2.097,00
24	**Tampa descartável transparente**, para recipientes com capacidade de 300 a 500 ml, fabricada em material atóxico e resistente, própria para acondicionamento de alimentos, pacote com 50 unidades.	180	**PCT**	R$ 15,56	R$ 2.800,80
25	**Pote descartável com tampa 140 ml**, fabricado em	90	**PCT**	R$ 11,33	R$ 1.019,70

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.				
26	**Pote descartável com tampa 200 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	**PCT**	R$ 17,01	R$ 1.530,90
27	**Pote descartável com tampa 250 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	**PCT**	R$ 17,85	R$ 1.606,50
28	**Pote descartável com tampa 500 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	**PCT**	R$ 30,54	R$ 2.748,60
29	**Pote descartável com tampa 750 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	**PCT**	R$ 40,28	R$ 3.625,20
30	**Pote descartável com tampa 1000 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	**PCT**	R$ 49,22	R$ 4.429,80
TOTAL DO LOTE 4: R$ 71.820,00 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)					

LOTE 5 - SUPRIMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E APOIO OPERACIONAL
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**Filme plástico de PVC para uso alimentício**, com largura aproximada de 30 cm e comprimento de 800 m, transparente, flexível e aderente, acondicionado em embalagem que proteja e preserve o produto.	90	**PCT**	R$ 146,93	R$ 13.223,70
2	**Sacola plástica tamanho PP**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	90	**PCT**	R$ 38,89	R$ 3.500,10
3	**Sacola plástica tamanho P**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	90	**PCT**	R$ 50,20	R$ 4.518,00
4	**Sacola plástica tamanho M**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	90	**PCT**	R$ 72,03	R$ 6.482,70
5	**Sacola plástica tamanho G**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	45	**PCT**	R$ 143,38	R$ 6.452,10
6	**Sacola plástica tamanho GG**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	45	**PCT**	R$ 168,99	R$ 7.604,55
7	**Espeto de bambu**, com comprimento aproximado de 25 cm, superfície lisa, sem farpas aparentes, apropriado para	90	**PCT**	R$ 3,32	R$ 298,80

	uso com alimentos, pacote com 50 unidades.				
8	**Espeto de bambu**, com comprimento aproximado de 30 cm, superfície lisa, sem farpas aparentes, apropriado para uso com alimentos, pacote com 50 unidades.	90	**PCT**	R$ 3,78	R$ 340,20
9	**Palito de picolé em madeira, formato quadrado**, com superfície lisa e sem farpas aparentes, apropriado para uso com alimentos e trabalhos diversos, pacote com 100 unidades.	90	**PCT**	R$ 6,53	R$ 587,70
10	**Lenço de papel tipo VIP**, com dimensões aproximadas de 14 x 13 cm, macio, absorvente e descartável, acondicionado em embalagem adequada que preserve sua higiene e integridade, com 500 unidades.	90	**PCT**	R$ 6,89	R$ 620,10
11	**Lenço de papel tipo VIP**, com dimensões aproximadas de 22 x 20 cm, macio, absorvente e descartável, acondicionado em embalagem adequada que preserve sua higiene e integridade, com 50 unidades.	90	**PCT**	R$ 1,82	R$ 163,80
12	**Porta-papel higiênico**, fabricado em material resistente, lavável e durável, com sistema de abertura que facilite a reposição do rolo e instalação adequada em parede.	90	**PCT**	R$ 62,07	R$ 5.586,30
13	**Porta-papel toalha/dispenser para papel interfolhado**, fabricado em material resistente e lavável, com abertura para reposição e saída que permita a retirada prática das folhas.	90	**PCT**	R$ 60,76	R$ 5.468,40
14	**Saboneteira dosadora para sabonete líquido**, na cor branca, fabricada em material plástico resistente e lavável, com reservatório recarregável, válvula dosadora e sistema adequado para fixação em parede.	90	**PCT**	R$ 59,45	R$ 5.350,50
TOTAL DO LOTE 5: R$ 60.196,95 (sessenta mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)					
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 324.310,30 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observância das condições contratuais.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.3. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/20211.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante e conter as informações necessárias à identificação do contrato, do objeto fornecido e da respectiva despesa.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou desconformidade dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual não cumprida pela Contratada, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes da mora.

5.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, observados os procedimentos de execução financeira da Administração.

5.9. A liquidação e o pagamento da despesa observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/20211, bem como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento dos utensílios domésticos será realizado de **forma parcelada**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro do horário de funcionamento da Administração, sem prejuízo de eventual indicação de outro local previamente definido pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente da entrega dos produtos.

6.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das características, especificações e condições aparentes dos bens entregues.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante avaliação de suas características, qualidade, funcionalidade, condições de uso e demais requisitos aplicáveis a cada item.

6.8. Constatadas falhas, defeitos, avarias, produtos em desacordo com as especificações ou quaisquer outras desconformidades, esta Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada promover a substituição ou correção necessária no prazo fixado pela fiscalização ou pelo responsável pelo recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A execução do fornecimento deverá observar as condições de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso previstas nas especificações de cada item, bem como, quando aplicável, as normas técnicas e regulamentações pertinentes aos produtos fornecidos.

6.10. A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades constatadas no recebimento ou posteriormente, quando decorrentes de condições de fornecimento ou qualidade inadequadas.

6.11. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do fornecimento, permanecendo sujeita às obrigações previstas na legislação aplicável, neste instrumento e demais instrumentos decorrentes da contratação.

6.12. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade das atividades administrativas, sustentabilidade, boa-fé objetiva, qualidade dos produtos e atendimento integral das condições estabelecidas por esta Administração.

6.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, atendendo às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

6.14. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade.

6.15. Cada fornecimento será considerado concluído após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes à respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente conferidos e recebidos pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à conformidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação;

b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos itens, quantitativos e locais de entrega;

c) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos utensílios domésticos;

d) Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência de suas especificações, quantitativos, condições de uso e conformidade com o objeto contratado;
e) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades, exigindo sua substituição, sem ônus adicional para este Município;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
g) Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
h) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo dos materiais e o regular atesto da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação;
i) Disponibilizar os meios e as condições necessárias para o recebimento e a conferência dos materiais nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento;
j) Manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;
k) Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Responsabilizar-se pelas informações e orientações fornecidas à Contratada para a adequada execução do objeto;
m) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações ou fatos que possam interferir na execução do fornecimento;
n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público durante a execução da contratação;
o) Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:
a) Executar o objeto contratado em estrita observância às especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação;
b) Fornecer utensílios domésticos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior;
c) Fornecer os materiais acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, certificados, documentos técnicos, garantias e demais elementos necessários à sua adequada utilização;
d) Garantir que os utensílios fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação ao uso exigidos para cada lote;
e) Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
f) Realizar a entrega dos materiais na sede desta Secretaria Municipal, nas unidades vinculadas às respectivas Secretarias Municipais ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional para este Município;
g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento pela Administração;
h) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, respondendo pela qualidade, segurança e adequação dos produtos durante o período de garantia e nos demais prazos previstos na legislação aplicável;
j) Assegurar a garantia dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo exigido pelo fabricante ou estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável, abrangendo defeitos de fabricação e demais falhas que comprometam sua adequada utilização;
k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais ou os prazos estabelecidos para execução do objeto;
l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração Municipal;
n) Arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, logística, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratadas;
o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.
9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de
15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.4.2 . Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual relativa à prestação dos serviços serão exercidas por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, coordenar a atuação dos fiscais, adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato e promover os atos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento do ajuste, observadas as disposições legais e contratuais.

12.3. Incumbe ao fiscal do contrato verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo Referência e nas Ordens de Serviço, especialmente quanto à metodologia adotada, aos prazos de execução, à qualidade técnica dos produtos entregues e à aderência às normas contábeis, patrimoniais e administrativas aplicáveis.

12.4. A fiscalização abrangerá, ainda, a verificação da regularidade da equipe técnica disponibilizada, do cumprimento das atividades de capacitação dos servidores, da correta identificação, classificação e registro dos bens, bem como da adequada alimentação e atualização do sistema de gerenciamento de dados contábeis utilizado pela Administração.

12.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em instrumentos próprios, inclusive relatórios, termos de acompanhamento ou comunicações formais, servindo de subsídio para o atesto da execução, eventual glosa de valores, solicitação de ajustes, correções ou complementações, aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

12.6. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada pela plena, regular e correta execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável por falhas, vícios, inconsistências técnicas, omissões ou danos decorrentes da execução contratual.

12.7. A Administração poderá determinar, a qualquer tempo, a adoção de medidas corretivas, ajustes metodológicos, reapresentação de produtos, substituição de profissionais ou adequações operacionais, sempre que constatada desconformidade com as exigências contratuais, devendo a contratada atender às determinações formalmente expedidas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

12.8. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, assegurando o adequado controle da execução, a confiabilidade das informações produzidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato
14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.
14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.
15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:
15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 16 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria nº. 267/2025

CONTRATADA: _____

ROBERTO COELHO DA SILVA ARAUJO E CIA LTDA
CNPJ nº 05.659.533/0001-01

ROBERTO COELHO DA SILVA ARAÚJO
CPF nº 446.389.303-87
REPRESENTANTE LEGAL

HUMBERTO COELHO DA SILVA ARAÚJO
CPF Nº347.971.493-53
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: 056.953.693-63

_____
CPF: 022.328.467-52

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br